DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.412 DE 14 DE JULHO DE 2.026

"Dispõe sobre a alteração temporária do sentido de circulação de veículos em vias públicas do Município de Paulo de Faria/SP durante a realização da 63ª Festa do Peão de Boiadeiro, e dá outras providências."

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIII do art. 9º da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º e no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), que atribuem aos Municípios a competência para planejar, regulamentar e operar o trânsito de veículos em suas vias públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar temporariamente o fluxo de veículos nas imediações do Recinto "Luiz Paulo de Almeida", em razão da realização da 63ª Festa do Peão de Boiadeiro de Paulo de Faria/SP, visando garantir maior segurança aos pedestres, condutores e demais usuários das vias públicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, em caráter temporário, o sentido de circulação de veículos nas vias públicas localizadas nas proximidades do Recinto "Luiz Paulo de Almeida", onde será realizada a 63ª Festa do Peão de Boiadeiro de Paulo de Faria/SP, da seguinte forma:

I - Fica estabelecido sentido único de circulação (mão única), no sentido centro-bairro, no trecho compreendido entre a Avenida Theófilo Joaquim Ribeiro, a partir do cruzamento com a Rua Gabriel Domingues Borges, até a Rua Sebastião Lúcio Ferreira;

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP
Fone:
(17) 3802-9200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.150.166/0001-22

GOVERNO MUNICIPAL Paulo de Faria
Um governo novo para novos tempos! ADM. 2025/2028

II - Fica estabelecido sentido único de circulação (mão única), no sentido bairro-centro, no trecho compreendido entre a Avenida Delmo Ferreira, a partir do cruzamento com a Rua Sebastião Lúcio Ferreira, até a Rua Gabriel Domingues Borges.

Parágrafo único. As demais vias públicas não abrangidas por este Decreto permanecerão com seus atuais sentidos de circulação.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal dará ciência das alterações previstas neste Decreto aos órgãos competentes acerca das alterações realizadas.

Art. 3º As alterações previstas neste Decreto vigorarão das 0h00 do dia 16 de julho de 2026 até as 23h59 do dia 19 de julho de 2026, período correspondente à realização da 63ª Festa do Peão de Boiadeiro.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulo de Faria (SP), 14 de julho de 2026.

DIRCEU CASSIA FILHO
-Prefeito Municipal-

Rua XV de Novembro, 790 - Centro
CEP - 15.490-000 Paulo de Faria-SP
Fone:
(17) 3802-9200